



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.407/0001-91, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 543, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor VITOR ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2219656-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 354.734.449-20, residente domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Rio Bom-PR, indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	It m	Descrição	Unidad e	Marca	Model o	Quantidad e	VI. Unit.	VI. Total
8	1	BACIA PLÁSTICA GRANDE, Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 27,5 litros, altura 200 mm, diâmetro 420 mm, espessura 1,3 mm (tolerância: +-10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	GIRANDO SOL	UND	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
13	1	BICO DE MAMADEIRA Apresentação: atóxico, BPA free, ortodôntico, em silicone, resistente à temperatura, incolor,	UN	DANTEX	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		apropriado para mamadeiras 240ml Volume: embalagem com 01 unidade						
16	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 5Kg.	UN	TUBESPACK	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
21	1	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR Composição: fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; de alta durabilidade; virgem de 1.º uso; atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado. Dimensões: capacidade de 300ml, altura 8,5 cm, diâmetro boca 77 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SANTANA	UN	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

29	1	COPO DESCARTÁVEL 180ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades.	PCT	FRONPLAST	PCT	2300	R\$ 5,55	R\$ 12.765,00
30	1	COPO DESCARTÁVEL 50ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades	PCT	FRONPLAST	PCT	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
35	1	DESENTUPIDOR PLÁSTICO GRANDE Objetivo: limpeza de vasos sanitários Volume: 01 unidade	UN	LOCATELI	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
45	1	ESCOVA DE DENTE Peso aproximado 40g; Dimensões aproximadas: largura 29cm; altura 23cm; profundidade 25cm.	UN	CONDOR	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
49	1	ESPONJA DE AÇO INOX Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Suas principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade; Pacote com 1 unidade.	UN	RELUZ	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

53	1	FACA DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina Dimensões: espessura 3,0 mm; comprimento total 195 mm (tolerância: +- 10%)Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SIMONAGIO	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
57	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALIDA DE	UND	6200	R\$ 1,15	R\$ 7.130,00
58	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas,	UN	PERSONALIDA DE	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades						
66	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
67	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 30x30 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
75	1	LIMPADOR MULTIUSO Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Apresentação: frasco com tampa tipo flip-top Volume: frasco com 500ml	Fr	LIMPOL	FR	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

78	1	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 100 litros, altura 85 cm, diâmetro 60 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	PLASDURAN	UND	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
87	1	ÓLEO DE AMÊNDOAS PARA BEBÊ Benefícios: Possui fácil deslizamento, para uso em massagem e toque final seco. Acompanha um Guia de Boas-Vindas para fortalecer o vínculo mamãe-papai-bebê. Conteúdo: 100ml.	UN	MURIEL	UND	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50
88	1	PÁ DE LIXO Apresentação: pá de plástico para lixo com cabo longo Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
93	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões:	UN	PARANA	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		largura 45 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo						
94	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões: largura 30 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo	UN	PARANA	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
101	1	POMADA PARA ASSADURAS (BEBÊ) Fórmula única com vitaminas A (Retinol) e D (Colecalciferol), incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes que cria uma camada protetora de longa duração para proteger seu bebê contra assaduras. Volume: 40 g	CX	PERSONALIDA DE	CX	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
102	1	PRATO DESCÁRTAVEL PEQUENO Dimensões aproximadas do produto: 15cm; Peso líquido: 3g; Pacote com 10 unidades.	PCT	COPOSUL	PCT	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
103	1	PRATO FUNDO DE VIDRO Composição: vidro temperado, linha de mesa tradicional, resistente a lava- louças e microondas Dimensões: diâmetro 22 cm, altura 3 cm (tolerância: +-)	UN	NADIR	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
107	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 26 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
108	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 45 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
117	1	SABONETE LÍQUIDO Apresentação: aroma erva-doce Volume: frasco com 500 ml	Fr	TACTO	FR	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
119	1	SACO DE LIXO 100 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 05 sacos	PCT	SERT LIXO	PCT	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
120	1	SACO DE LIXO 200 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO	PCT	SERT LIXO	PCT	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 5 sacos						
122	1	SACO DE LIXO 50 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PCT	SERT LIXO	PCT	1150	R\$ 4,99	R\$ 5.738,50
126	1	TOALHA DE PLÁSTICO Formato: Retangular; Composição: Plástico; Cor: Cores diversas; Dimensões aproximadas do produto: 120x180cm; Peso aproximado: 70g;	UN	SUPER PLASTIC	UND	100	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
132	1	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio) 1 kg.	UN	BEL	UND	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
Valor total geral R\$								R\$ 98.862,10

R\$ 98.862,10 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decaracterar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Vitor Alves Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D408-6C2E-4EF3-FC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:11:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:38:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCILENE APARECIDA DA SILVA** (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 15/12/2025 15:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:32:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D408-6C2E-4EF3-FC32>

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 15/12/2025 às 14:12:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171-2025 -LUCILENE DA SILVA- RECARGA DE GÁS

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_171_2025_LUCILENE_DA_SILVA_RECARGA_DE_GAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Pedro Juliani Verolla...	15/12/2025 14:19:01	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Moisés Jose de Andrade	15/12/2025 14:31:23	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Denis Silva	15/12/2025 14:37:48	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Shirley Aparecida Bonfa Vi...	15/12/2025 14:47:25	1Doc	SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X...
Luiz Ricardo Moro da Silva	15/12/2025 14:50:32	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	15/12/2025 15:39:45	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Natalia B.de Andrade de Ar...	15/12/2025 15:50:30	1Doc	NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...
Elisangela Santos da Silva	15/12/2025 16:31:35	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Lucilene Aparecida da Silv...	15/12/2025 17:32:36	1Doc	LUCILENE APARECIDA DA SILVA CPF 870.XXX.XXX-...
Clodoaldo Paulo de Andrade	16/12/2025 07:35:09	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43E5-2C04-C1D8-DA37**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, CNPJ: 02971407000272, Inscr. Estadual 9045842158, endereço: Av. Rio Grande Do Sul, RIO BOM-PR, neste ato representado pela Senhora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 87022796904, RG nº 0252650309, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Volume: botijão com 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos	UN	NACIONAL GÁS	BOTIJÃO DE RECARGA	400	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 45.000,00

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Lucilene Aparecida Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E5-2C04-C1D8-DA37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ELISANGELA SANTOS DA SILVA** (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CPF 870.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 17:32:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/43E5-2C04-C1D8-DA37>

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 15/12/2025 às 14:14:03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172-2025-MARCO ANTONIO

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_172_2025_MARCO_ANTONIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Pedro Juliani Verolla...	15/12/2025 14:18:36	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Moisés Jose de Andrade	15/12/2025 14:30:43	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	15/12/2025 14:32:29	1Doc	MARCO ANTONIO DE S MELLO CNPJ 49.420.807/000...
Denis Silva	15/12/2025 14:37:52	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Shirley Aparecida Bonfa Vi...	15/12/2025 14:46:56	1Doc	SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA CPF 020.XXX.X...
Luiz Ricardo Moro da Silva	15/12/2025 14:50:38	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Valdemir de Jesus Vieira	15/12/2025 15:39:02	1Doc	VALDEMIR DE JESUS VIEIRA CPF 046.XXX.XXX-43
Natalia B.de Andrade de Ar...	15/12/2025 15:50:30	1Doc	NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO CPF 074.XXX.X...
Elisangela Santos da Silva	15/12/2025 16:31:08	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Clodoaldo Paulo de Andrade	16/12/2025 07:35:09	1Doc	CLODOALDO PAULO DE ANDRADE CPF 054.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1878-3549-44BE-D867**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 117/2025, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCO ANTONIO DE S MELLO**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Paraná, nº 375, centro, Rio Bom - PR CEP: 86.830-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41109092256 em 31/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.420.807/0001-72 representada por seu Representante Legal, o senhor **MARCO ANTONIO DE SOUZA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural Apucarana, PR, residente e domiciliado a Rua Ayrton Senna da Silva, centro, Rio Bom - PR CEP: 86830-000. Portador da cédula de identidade RG. nº 148467536 SSP-PR e CPF nº : 091.964.599-21, indicada qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, SHIRLEY APARECIDA BOMPA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867> e informe o código 1878-3549-44BE-D867





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	1	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água Volume: embalagem plástica resistente com 2 litros	UN	GIRANDO SOL	GIRANDO SOL	550	R\$ 9,83	R\$ 5.406,50
10	1	BACIA PLÁSTICA PEQUENA Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm, espessura 1,1 mm (tolerância: +- 10%).Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
11	1	BALDE 10 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UN	PLASMONT	PLASMONT	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
17	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 7Kg.	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
25	1	GARFO DE SOBREMESA PARA BOLO - Plastico descartavel, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
26	1	COLHER DE SOBREMESA PARA BOLO - Plastico descartavel, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
27	1	COLHER DE SOPA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento total 177 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de	UN	VISION	VISION	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal						
33	1	CREME DENTAL INFANTIL Apresentação: flúor ativo, aromas diversos Volume: 01 unidade de 50 gramas	UN	CONDOR	CONDOR	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
34	1	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 200 ml	UN	JONHSON	JONHSON	100	R\$ 49,65	R\$ 4.965,00
36	1	DESINFETANTE Apresentação: concentrado, aroma eucalipto, uso geral, ação germicida e bactericida Volume: embalagem plástica com 2 litros	UN	CLEAN	CLEAN	1350	R\$ 6,09	R\$ 8.221,50
37	1	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Apresentação: fragrância lavanda Volume: embalagem com 360ml	UN	BOM AR	BOM AR	600	R\$ 15,31	R\$ 9.186,00
38	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA Composição: alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes Volume: pacote com	PCT	LUZ VEL	LUZ VEL	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		03 unidades de 9 gramas cada						
47	1	ESCOVA PARA LAVAR Composição: cerdas em nylon, base em madeira Apresentação: formato oval Dimensões aproximados (LxAxP): 6,8x4,1x13,2cm	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
55	1	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGOS Volume: caixa com 240 unidades	CX	FIAT LUX	FIAT LUX	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
63	1	GARFO DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento 170 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	VISION	VISION	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
68	1	INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA Volume: embalagem spray com 300ml	UN	SBP	SBP	400	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00
73	1	LIMPADOR DE VIDROS Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml.	Fr	UAU	UAU	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

74	1	LIMPADOR DESENGORDURA NTE Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml	Fr	VEJA	VEJA	700	R\$ 15,52	R\$ 10.864,00
77	1	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES Composição: jarra em acrílico, tampa com sobretampa, copo e tampa com trava de segurança, lâminas em aço inoxidável com altíssima capacidade de corte, corpo em aço escovado, base antideslizante, potência 400W Dimensões: capacidade 1,5 litros, altura 40 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	BRITÂNIA	BRITÂNIA	20	R\$ 194,15	R\$ 3.883,00
80	1	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com edal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 59 cm, diâmetro 42 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze	UN	ARQUIPLA ST	ARQUIPLAS T	40	R\$ 131,15	R\$ 5.246,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
82	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M Composição: confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, material não estéril e ambidestro, impermeável a água e outros fluidos Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	CX	SANRO	SANRO	300	R\$ 47,38	R\$ 14.214,00
104	1	PRENDEDOR DE ROUPAS Composição: madeira Volume: pacote com 12 unidades	PCT	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
105	1	PILHA ALCALINA AAA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
106	1	PILHA ALCALINA AA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
109	1	RODO DE ESPUMA Composição: Com Cabo de metal plastificado Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
110	1	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		plastificado e ponta de borracha dupla 45 cm Volume: 01 unidade						
115	1	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, base vegetal Volume: embalagem com barra de 90 gramas	UN	POMPOM	POMPOM	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
123	1	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - SHAMPOO E CONDICIONADO R Apresentação: hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, anti-lágrimas Volume: frasco com 200 ml	Fr	POMPOM	POMPOM	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
124	1	TALCO INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, dermatologicamente testado Volume: frasco com 200 gramas	UN	LUKINHA	LUKINHA	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00
128	1	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA Composição: plástico ABS Compatibilidade: papel interfolha 3 dobras Dimensões aproximadas (LxAxP): 25x29x12cm	UN	PREMISSE	PREMISSE	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
129	1	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR BRANCA Composição: fabricada a base de TNT, cor branca, elástico duplo, uso em cozinhas,	CX	DESCARPA CK	DESCARPA CK	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		tamanho único Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
131	1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE Composição: palito de bambu, pacote com 100 unidades.	PCT	INOVEN ECO	INOVEN ECO	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
133	1	VASSOURA DE PALHA Apresentação: cabo em madeira; 5 fios Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UN	COMPRE MAIS	COMPRE MAIS	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Valor total geral R\$								R\$ 110.483,50

R\$ 110.483,50 (cento e dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário e observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decaracterar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio De Souza Mello
REPRESENTANTE LEGAL
MARCO ANTONIO DE S MELLO

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1878-3549-44BE-D867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:30:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCO ANTONIO DE S MELLO** (CNPJ 49.420.807/0001-72) em 15/12/2025 14:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867>

Proc. Administrativo 36- 6.246/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 09:14:42

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_168_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_169_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_170_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_171_PUBLICACAO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_172_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025, processo administrativo nº 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02952962000176 com sede na Avenida Rio Grande do Sul nº 499, na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000, neste ato representada por sua Representante Legal a senhora ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES, brasileira, casada, inscrita no RG nº 5.031.509-6 e CPF nº 938.919.469-53, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Rio Bom-PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA DE CARVALHO, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7> e informe o código E799-6039-A14B-EEC7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	1	ÁLCOOL EM GEL Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água Volume: embalagem plástica resistente com 500 gramas	UN	MUI BOM	MUI BOM	250	R\$ 8,21	R\$ 2.052,50
5	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 46,2 GL Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UN	SUPER VALE	SUPER VALE	250	R\$ 7,62	R\$ 1.905,00
6	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 92,8 INPM (96° GL) Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UN	SUPER VALE	SUPER VALE	650	R\$ 10,98	R\$ 7.137,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	1	BALDE 20 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
15	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 3Kg.	UN	TUBESPACK	TUBESPACK	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
22	1	CHUPETA PARA BEBÊ: Apresentação: atóxica, BPA free, ortodôntica, em silicone, cores diversas Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CECY BABY	CECY BABY	70	R\$ 4,63	R\$ 324,10
23	1	COADOR GRANDE Composição: pano 100% algodão, estrutura de arame com cabo plastificado Capacidade: 4,5 litros	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
24	1	COLHER DE SOBREMESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: Espessura 1,8 mm;	UN	ORIGINAL	ORIGINAL	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 86 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		comprimento 175 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
28	1	COPO AMERICANO Composição: vidro liso transparente Dimensões: capacidade 200 ml (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	NADIR	NADIR	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
32	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 250ml	UN	TRALALA	TRALALA	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
39	1	DETERGENTE LIMPADOR DE PISOS Composição: tensoativo não-iônico, sequestrante, neutralizante, conservante, corante e água Volume: frasco com 2 litros	UN	REMOVEX	REMOVEX	350	R\$ 14,85	R\$ 5.197,50

Página 4 | 20

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7> e informe o código E799-6039-A14B-EEC7





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

40	1	DETERGENTE LÍQUIDO Apresentação: glicerinado, testado dermatologicamente, neutro Volume: frasco com 500ml	Fr	YPE	YPE	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
41	1	EMBALAGEM PARA CACHORRO-QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
42	1	EMBALAGEM PARA TIPO MINI CACHORRO-QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
43	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA Composição: papel resistente, tipo saco Dimensões: 20 x 15 cm Volume: fardo com 100 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
48	1	ESCOVA SANITÁRIA Composição: polipropileno, cerdas flexíveis Apresentação: com base redonda para armazenamento Dimensões aproximadas: 40 cm de altura e	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		13,5cm de diâmetro da base						
54	1	FLANELA Composição: 100% algodão Apresentação: 30x40cm Volume: 01 unidade	UN	LONDRITATE R	LONDRITATE R	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
56	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades. Para recem nascidos.	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	2600	R\$ 1,03	R\$ 2.678,00
59	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 89 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

60	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	5200	R\$ 1,39	R\$ 7.228,00
61	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 14 a 18kg aproximadamente .	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
79	1	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechame nto da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 60 litros, altura 74 cm, diâmetro 45	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	40	R\$ 172,40	R\$ 6.896,00

Página 7 | 20

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7>





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 90 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
86	1	MAMADEIRA Apresentação: atóxica, BPA free, resistente à temperatura, cores diversas, capacidade de 240ml Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CECY BABY	CECY BABY	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
89	1	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 07 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	RAMOS	RAMOS	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
90	1	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	RAMOS	RAMOS	10	R\$ 146,75	R\$ 1.467,50
91	1	PANO DE CHÃO Composição:	UN	IRACEMA	IRACEMA	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00

Página 8 | 20

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7> e informe o código E799-6039-A14B-EEC7





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 91 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		100% algodão Apresentação: saco alvejado, tamanho 60x82cm Volume: 01 unidade						
92	1	PANO DE PRATO Composição: 100% algodão Volume: 01 unidade	UN	44 TEXTIL	44 TEXTIL	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
99	1	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDAS 20CM X 23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	CX	PERSONAL	PERSONAL	400	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
111	1	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal plastificado e ponta de borracha dupla 60 cm Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
112	1	RODO PARA PIA Apresentação: cabo anatômico com gancho, borracha antimofo Volume: 01 unidade	PCT	LORENZON	LORENZON	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
113	1	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO Composição: sabão-base, hidróxido de sódio, óleo de coco, loroto de sódio, glicerina, carbonato de	PCT	ALPES	ALPES	250	R\$ 12,41	R\$ 3.102,50

Página 9 | 20

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		sódio, perfume, coadjuvante, água Volume: pacote com 05 barras de 200 gramas cada						
116	1	SABONETE EM BARRA Volume: unidade de 120 gramas	UN	LUX	LUX	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
118	1	SABONETE PARA BEBÊ (PELE DELICADA) Sabonete líquido cremoso para peles sensíveis	UN	123 BABY	123 BABY	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
121	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PCT	SINARA	SINARA	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
130	1	VASSOURA DE NYLON Apresentação: cabo em metal plastificado e base em plástico Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
Valor total geral R\$								R\$ 98.946,60

R\$ 98.946,60 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.
- 3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.
- 3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.
- 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Rossi Benedito Tavares
REPRESENTANTE LEGAL
ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES – ME

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 102 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES

Para verificar a validade das assinaturas eletrônicas, acesse o site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico e utilize o código de verificação: 579926822001B-EEC7

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 6.246/2025 - Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_168_PUBLICACAO.pdf (20/22)

794/978



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E799-6039-A14B-EEC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:10:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:46:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:51:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES (CPF 938.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 13:28:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIRCEU SIMPLICIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Apucarana nº716, centro na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000 com CNPJ nº03.903.332/0001-74, neste ato representada por ser Representante Legal o senhor DIRCEU SIMPLICIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Papa João XXII na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000, inscrito no RG nº 17334721, e inscrito no CPF nº090.285.848-38, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFIM VIEIRA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, DIRCEU SIMPLICIO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLOOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/391B-DFA3-FC3C-D1AE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada.	UN	QBOA	QBOA	1150	R\$ 4,18	R\$ 4.807,00
3	1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada	UN	QBOA	QBOA	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9	1	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
14	1	BOBINA DE FILME PVC Dimensões: largura 28 cm; comprimento 30 metros Volume: 01 rolo	UN	LUSAFILM	LUSAFILM	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80
18	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS GRANDE Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 200 mm, largura 350 mm, comprimento 550 mm,	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 104,03	R\$ 7.282,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		espessura parede 1,2 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
19	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS MÉDIA, Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 24,5 litros, altura 150 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 10 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS PEQUENA, Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 13 litros, altura 121 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
31	1	HASTES FLEXÍVEIS Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão, Caixa com 75 unidades.	CX	MILI	MILI	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
44	1	ESCOVA DE CABELO Descrição: Escova raquete almofadadas cerdas de nylon com pontas arredondadas.	UN	LIZON	LIZON	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00

Página 5 | 20

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, DIRCEU SIMPLICIO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/391B-DFA3-FC3C-D1AE> e informe o código 391B-DFA3-FC3C-D1AE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

46	1	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS Apresentação: cerdas em nylon, cabo anatômico Volume: 01 unidade	UN	LORENZO N	LORENZON	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
50	1	ESPONJA DE LIMPEZA Composição: lã de aço Apresentação: multiuso Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CONDOR	CONDOR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
51	1	ESPONJA PARA BANHO Composição: poliuretano e poliéster Volume: 01 unidade	UN	BETA E BANHO	BETA E BANHO	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
52	1	ESPONJA PARA LOUÇA Apresentação: dupla face, antibactérias, multiuso Dimensões aproximadas (LxAxP) : 110mm x 20mm x 75mm Volume: pacote com 03 unidades	PCT	CONDOR	CONDOR	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
62	1	GARFINHO DESCÁRTAVEL PARA REFEIÇÃO Dimensões aproximada do produto: 15,5cm; Composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza; Pacote com 50 unidades.'	CX	PIAZA PEL	PIAZA PEL	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

64	1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO Composição: corpo em aço inox, ampola de vidro. Dimensões: capacidade 1,8 litro (tolerância: +- 10%) Características: jato direcional, bico corta-pingo, alça para carregar Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	TERMOLA R	TERMOLAR	40	R\$ 161,80	R\$ 6.472,00
65	1	GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS Composição: plástico Dimensões: capacidade 5,0 litros (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	TERMOLA R	TERMOLAR	30	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
69	1	ISQUEIRO Objetivo: acendimento de fogão industrial Volume: 01 unidade	UN	BIC	BIC	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
70	1	LÃ DE AÇO Composição: aço carbono Volume: fardo de 60 gramas com 8 unidades	FDR	BOM BRIL	BOM BRIL	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

71	1	TOALHA UMEDECIDO PARA BEBÊ Benefícios: Aroma refrescante; Hipoalérgico; Limpeza suave e refrescante. Embalagem com 48 unidades	PCT	MILLI	MILLI	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
72	1	LIMPADOR DE ALUMÍNIOS Volume: frasco com 500 ml	Fr	BRILHA ALUM	BRILHA ALUM	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
76	1	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO: Composição: nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro-2-propanodiol, corantes, fragrância e água. Apresentação: frasco com tampa tipo rosqueavel Volume: frasco com 1 litro.	Fr	CASA PERFUME	CASA PERFUME	650	R\$ 9,32	R\$ 6.058,00
81	1	LUSTRA-MÓVEIS Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessantes, elevado de isotiazolinona, solvente alifático, fragrância e água	UN	UAU	UAU	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		Volume: frasco com 500 ml						
83	1	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	LOCATELL I	LOCATELLI	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
84	1	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	LOCATELL I	LOCATELLI	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
85	1	LUVA TÉRMICA DE COZINHA Composição: algodão, recheada com manta acrílica Apresentação: cano longo	UN	KAELLIS	KAELLIS	40	R\$ 46,87	R\$ 1.874,80
95	1	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folhas brancas, 300mx10cm Volume: caixa com 08 rolos	UN	SANT BEL	SANT BEL	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
96	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro	PCT	DUETO	DUETO	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		Apresentação: folha dupla, branco Volume: Pacote com 04 rolos de 30mx10cm cada pacote						
97	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folha simples, branco, 30mx10cm Volume: Pacote com 04.	PCT	PALOMA	PALOMA	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
98	1	PAPEL TOALHA Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, cor branca Volume: embalagem com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PCT	MILLI	MILLI	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
100	1	PLÁSTICO FILME PVC Medida: 28x300m; Material: PVC; Apresentação: Rolo.	UN	FACILITA	FACILITA	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
114	1	SABÃO EM PÓ Composição: tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e	UN	TIXAN	TIXAN	1000	R\$ 19,68	R\$ 19.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		carga Volume: caixa com 1,6 quilos.						
125	1	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR Descrição: Toalha pronta para realizar seus bordados; Confeccionada em 100% algodão. Dimensões do Produto: Comprimento: 40cm. Largura: 24cm	UN	TOALHAS M. D.	TOALHAS M. D.	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
127	1	TOALHA DE ROSTO Composição: 100% algodão Apresentação: canelada, 50x85 cm aproximadamente Volume: 01 unidade	UN	DELLIMAS	DELLIMAS	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
Valor total geral R\$								R\$ 106.360,20

R\$ 106.360,20 (cento e seis mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao seto responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Dirceu Simplicio
REPRESENTANTE LEGAL
DIRCEU SIMPLICIO – ME

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, DIRCEU SIMPLICIO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/391B-DFA3-FC3C-D1AE> e informe o código 391B-DFA3-FC3C-D1AE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 391B-DFA3-FC3C-D1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU SIMPLICIO (CNPJ 03.903.332/0001-74) em 15/12/2025 16:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 27 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:32:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/391B-DFA3-FC3C-D1AE>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.407/0001-91, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 543, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor VITOR ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2219656-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 354.734.449-20, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Rio Bom-PR, indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, LUCILENE APARECIDA DA SILVA, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D408-6C2E-4EF3-FC32> e informe o código D408-6C2E-4EF3-FC32





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
8	1	BACIA PLÁSTICA GRANDE, Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 27,5 litros, altura 200 mm, diâmetro 420 mm, espessura 1,3 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	GIRANDO SOL	UND	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
13	1	BICO DE MAMADEIRA Apresentação: atóxico, BPA free, ortodôntico, em silicone, resistente à temperatura, incolor,	UN	DANTEX	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		apropriado para mamadeiras 240ml Volume: embalagem com 01 unidade						
16	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 5Kg.	UN	TUBESPACK	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
21	1	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR Composição: fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; de alta durabilidade; virgem de 1.º uso; atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado. Dimensões: capacidade de 300ml, altura 8,5 cm, diâmetro boca 77 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SANTANA	UN	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 31 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

29	1	COPO DESCARTÁVEL 180ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades.	PCT	FRONPLAST	PCT	2300	R\$ 5,55	R\$ 12.765,00
30	1	COPO DESCARTÁVEL 50ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades	PCT	FRONPLAST	PCT	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
35	1	DESENTUPIDOR PLÁSTICO GRANDE Objetivo: limpeza de vasos sanitários Volume: 01 unidade	UN	LOCATELI	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
45	1	ESCOVA DE DENTE Peso aproximado 40g; Dimensões aproximadas: largura 29cm; altura 23cm; profundidade 25cm.	UN	CONDOR	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
49	1	ESPONJA DE AÇO INOX Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Suas principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade; Pacote com 1 unidade.	UN	RELUZ	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

53	1	FACA DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina Dimensões: espessura 3,0 mm; comprimento total 195 mm (tolerância: +- 10%)Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SIMONAGIO	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
57	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALIDA DE	UND	6200	R\$ 1,15	R\$ 7.130,00
58	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas,	UN	PERSONALIDA DE	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		para crianças com peso entre 8 e 11 kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades						
66	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
67	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 30x30 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
75	1	LIMPADOR MULTIUSO Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; Olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Apresentação: frasco com tampa tipo flip-top Volume: frasco com 500ml	Fr	LIMPOL	FR	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

78	1	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 100 litros, altura 85 cm, diâmetro 60 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	PLASDURAN	UND	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
87	1	ÓLEO DE AMÊNDOAS PARA BEBÊ Benefícios: Possui fácil deslizamento, para uso em massagem e toque final seco. Acompanha um Guia de Boas-Vindas para fortalecer o vínculo mamãe-papai-bebê. Conteúdo: 100ml.	UN	MURIEL	UND	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50
88	1	PÁ DE LIXO Apresentação: pá de plástico para lixo com cabo longo Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
93	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões:	UN	PARANA	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		largura 45 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo						
94	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões: largura 30 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo	UN	PARANA	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
101	1	POMADA PARA ASSADURAS (BEBÊ) Fórmula única com vitaminas A (Retinol) e D (Colecalciferol), incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes que cria uma camada protetora de longa duração para proteger seu bebê contra assaduras. Volume: 40 g	CX	PERSONALIDA DE	CX	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
102	1	PRATO DESCÁRTAVEL PEQUENO Dimensões aproximadas do produto: 15cm; Peso líquido: 3g; Pacote com 10 unidades.	PCT	COPOSUL	PCT	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
103	1	PRATO FUNDO DE VIDRO Composição: vidro temperado, linha de mesa tradicional, resistente a lava- louças e microondas Dimensões: diâmetro 22 cm, altura 3 cm (tolerância: +-)	UN	NADIR	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
107	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 26 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
108	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 45 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
117	1	SABONETE LÍQUIDO Apresentação: aroma erva-doce Volume: frasco com 500 ml	Fr	TACTO	FR	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
119	1	SACO DE LIXO 100 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 05 sacos	PCT	SERT LIXO	PCT	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
120	1	SACO DE LIXO 200 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO	PCT	SERT LIXO	PCT	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 5 sacos						
122	1	SACO DE LIXO 50 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PCT	SERT LIXO	PCT	1150	R\$ 4,99	R\$ 5.738,50
126	1	TOALHA DE PLÁSTICO Formato: Retangular; Composição: Plástico; Cor: Cores diversas; Dimensões aproximadas do produto: 120x180cm; Peso aproximado: 70g;	UN	SUPER PLASTIC	UND	100	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
132	1	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio) 1 kg.	UN	BEL	UND	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
Valor total geral R\$								R\$ 98.862,10

R\$ 98.862,10 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao seto responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Vitor Alves Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, LUCILENE APARECIDA DA SILVA, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D408-6C2E-4EF3-FC32> e informe o código D408-6C2E-4EF3-FC32





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D408-6C2E-4EF3-FC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:11:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:38:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 15/12/2025 15:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 48 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:32:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D408-6C2E-4EF3-FC32>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2025, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, CNPJ: 02971407000272, Inscr. Estadual 9045842158, endereço: Av. Rio Grande Do Sul, RIO BOM-PR, neste ato representado pela Senhora LUCILENE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 87022796904, RG nº 0252650309, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BOMFIM, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, LUCILENE APARECIDA DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/43E5-2C04-C1D8-DA37> e informe o código 43E5-2C04-C1D8-DA37





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Volume: botijão com 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos	UN	NACIONAL GÁS	BOTIJÃO DE RECARGA	400	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 45.000,00

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário e observada a classificação da licitação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Lucilene Aparecida Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 60 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Página 12 | 12

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, LUCILENE APARECIDA DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas eletrônicas, utilize o Certificado Digital (CPF) e o Código de Verificação (CV) no site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico ou no aplicativo www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 6.246/2025 | Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_171_PUBLICACAO.pdf (12/14)

851/978



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E5-2C04-C1D8-DA37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CPF 870.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 17:32:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/43E5-2C04-C1D8-DA37>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2025, processo administrativo nº 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCO ANTONIO DE S MELLO**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Paraná, nº 375, centro, Rio Bom - PR CEP: 86.830-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41109092256 em 31/01/2023 e no CNPJ/MF sob o número 49.420.807/0001-72 representada por seu Representante Legal o senhor MARCO ANTONIO DE SOUZA MELLO, brasileiro, solteiro, empresário, natural Apucarana PR, residente e domiciliado a Rua Ayrtton Senna da Silva, centro, Rio Bom - PR CEP: 86830-000 Portador da cédula de identidade RG. nº 148467536 SSP-PR e CPF nº : 091.964.599-21, indicada qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, BENIS SILVA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867> e informe o código 1878-3549-44BE-D867





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
7	1	AMACIANTE DE ROUPAS Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água Volume: embalagem plástica resistente com 2 litros	UN	GIRANDO SOL	GIRANDO SOL	550	R\$ 9,83	R\$ 5.406,50
10	1	BACIA PLÁSTICA PEQUENA Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 8 litros, altura 100 mm, diâmetro 320 mm, espessura 1,1 mm (tolerância: +- 10%).Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 65 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
11	1	BALDE 10 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UN	PLASMONT	PLASMONT	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
17	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 7Kg.	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
25	1	GARFO DE SOBREMESA PARA BOLO - Plástico descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
26	1	COLHER DE SOBREMESA PARA BOLO - Plástico descartável, pacote com 50 unidades.	PCT	FESTA	FESTA	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
27	1	COLHER DE SOPA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento total 177 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de	UN	VISION	VISION	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00

Página 3 | 18

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B. DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867> e informe o código 1878-3549-44BE-D867





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal						
33	1	CREME DENTAL INFANTIL Apresentação: flúor ativo, aromas diversos Volume: 01 unidade de 50 gramas	UN	CONDOR	CONDOR	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
34	1	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 200 ml	UN	JONHSON	JONHSON	100	R\$ 49,65	R\$ 4.965,00
36	1	DESINFETANTE Apresentação: concentrado, aroma eucalipto, uso geral, ação germicida e bactericida Volume: embalagem plástica com 2 litros	UN	CLEAN	CLEAN	1350	R\$ 6,09	R\$ 8.221,50
37	1	DESODORIZADO R DE AR SPRAY Apresentação: fragrância lavanda Volume: embalagem com 360ml	UN	BOM AR	BOM AR	600	R\$ 15,31	R\$ 9.186,00
38	1	DESODORIZADO R SANITÁRIO PASTILHA ADESIVA Composição: alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes Volume: pacote com	PCT	LUZ VEL	LUZ VEL	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		03 unidades de 9 gramas cada						
47	1	ESCOVA PARA LAVAR Composição: cerdas em nylon, base em madeira Apresentação: formato oval Dimensões aproximados (LxAxP): 6,8x4,1x13,2cm	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
55	1	FÓSFOROS DE SEGURANÇA LONGOS Volume: caixa com 240 unidades	CX	FIAT LUX	FIAT LUX	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
63	1	GARFO DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: espessura 1,6 mm; comprimento 170 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	VISION	VISION	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
68	1	INSETICIDA SPRAY A BASE DE ÁGUA Volume: embalagem spray com 300ml	UN	SBP	SBP	400	R\$ 17,66	R\$ 7.064,00
73	1	LIMPADOR DE VIDROS Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml.	Fr	UAU	UAU	100	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 68 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

74	1	LIMPADOR DESENGORDURA NTE Apresentação: frasco com gatilho pulverizador Volume: frasco com 500 ml	Fr	VEJA	VEJA	700	R\$ 15,52	R\$ 10.864,00
77	1	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES Composição: jarra em acrílico, tampa com sobretampa, copo e tampa com trava de segurança, lâminas em aço inoxidável com altíssima capacidade de corte, corpo em aço escovado, base antideslizante, potência 400W Dimensões: capacidade 1,5 litros, altura 40 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	BRITÂNIA	BRITÂNIA	20	R\$ 194,15	R\$ 3.883,00
80	1	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com edal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 59 cm, diâmetro 42 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze	UN	ARQUIPLA ST	ARQUIPLAS T	40	R\$ 131,15	R\$ 5.246,00

Página 6 | 18

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867> e informe o código 1878-3549-44BE-D867





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2756
Ano 2025
Página 69 de 203

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
82	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS M Composição: confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, material não estéril e ambidestro, impermeável a água e outros fluidos Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	CX	SANRO	SANRO	300	R\$ 47,38	R\$ 14.214,00
104	1	PRENDEDOR DE ROUPAS Composição: madeira Volume: pacote com 12 unidades	PCT	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
105	1	PILHA ALCALINA AAA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
106	1	PILHA ALCALINA AA	UN	PANASONIC	PANASONIC	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
109	1	RODO DE ESPUMA Composição: Com Cabo de metal plastificado Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
110	1	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00

Página 7 | 18

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATÁLIA B DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		plastificado e ponta de borracha dupla 45 cm Volume: 01 unidade						
115	1	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, base vegetal Volume: embalagem com barra de 90 gramas	UN	POMPOM	POMPOM	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
123	1	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - SHAMPOO E CONDICIONADO R Apresentação: hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado, anti-lágrimas Volume: frasco com 200 ml	Fr	POMPOM	POMPOM	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
124	1	TALCO INFANTIL Apresentação: hipoalergênico, dermatologicamente testado Volume: frasco com 200 gramas	UN	LUKINHA	LUKINHA	200	R\$ 19,31	R\$ 3.862,00
128	1	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA Composição: plástico ABS Compatibilidade: papel interfolha 3 dobras Dimensões aproximadas (LxAxP): 25x29x12cm	UN	PREMISSE	PREMISSE	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
129	1	TOUCA DE PROTEÇÃO CAPILAR BRANCA Composição: fabricada a base de TNT, cor branca, elástico duplo, uso em cozinhas,	CX	DESCARPA CK	DESCARPA CK	200	R\$ 17,65	R\$ 3.530,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		tamanho único Volume: caixa com 100 unidades Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
131	1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE Composição: palito de bambu, pacote com 100 unidades.	PCT	INOVEN ECO	INOVEN ECO	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
133	1	VASSOURA DE PALHA Apresentação: cabo em madeira; 5 fios Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UN	COMPRE MAIS	COMPRE MAIS	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
Valor total geral R\$								R\$ 110.483,50

R\$ 110.483,50 (cento e dez mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário e observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficar disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao seto responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Marco Antonio De Souza Mello
REPRESENTANTE LEGAL
MARCO ANTONIO DE S MELLO

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 10 pessoas: JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, MARCO ANTONIO DE S MELLO, DENIS SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, NATALIA B DE ANDRADE DE ARAUJO, ELISANGELA SANTOS DA SILVA e CLODOALDO PAULO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867> e informe o código 1878-3549-44BE-D867





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1878-3549-44BE-D867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:30:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO ANTONIO DE S MELLO (CNPJ 49.420.807/0001-72) em 15/12/2025 14:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:46:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1878-3549-44BE-D867>

Proc. Administrativo 6.999/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:21:42

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SEMEC-DIMER, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de preços pronta para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_168_2025_ADRIANA_BENEDITO_ASSINADA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES - ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02952962000176, com sede na Avenida Rio Grande do Sul nº 499, na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000, neste ato representada por sua Representante Legal a senhora **ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES** brasileira, casada, inscrita no RG nº 5.031.509-6 e CPF nº 938.919.469-53, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Rio Bom-PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	1	ÁLCOOL EM GEL Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água Volume: embalagem plástica resistente com 500 gramas	UN	MUI BOM	MUI BOM	250	R\$ 8,21	R\$ 2.052,50
5	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 46,2 GL Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UN	SUPER VALE	SUPER VALE	250	R\$ 7,62	R\$ 1.905,00
6	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO Composição: álcool 92,8 INPM (96° GL) Volume: embalagem plástica resistente com 1 litro	UN	SUPER VALE	SUPER VALE	650	R\$ 10,98	R\$ 7.137,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	1	BALDE 20 LITROS Composição: propileno de alta densidade Apresentação: alça de metal reforçada Volume: 01 unidade	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
15	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 3Kg.	UN	TUBESPACK	TUBESPACK	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
22	1	CHUPETA PARA BEBÊ: Apresentação: atóxica, BPA free, ortodôntica, em silicone, cores diversas Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CECY BABY	CECY BABY	70	R\$ 4,63	R\$ 324,10
23	1	COADOR GRANDE Composição: pano 100% algodão, estrutura de arame com cabo plastificado Capacidade: 4,5 litros	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
24	1	COLHER DE SOBREMESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa Dimensões: Espessura 1,8 mm;	UN	ORIGINAL	ORIGINAL	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		comprimento 175 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
28	1	COPO AMERICANO Composição: vidro liso transparente Dimensões: capacidade 200 ml (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	NADIR	NADIR	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
32	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL Apresentação: dermatologicamente testado, sem enxágüe, PH neutro, aromas diversos Volume: 01 unidade de 250ml	UN	TRALALA	TRALALA	200	R\$ 16,59	R\$ 3.318,00
39	1	DETERGENTE LIMPADOR DE PISOS Composição: tensoativo não-iônico, sequestrante, neutralizante, conservante, corante e água Volume: frasco com 2 litros	UN	REMOVEX	REMOVEX	350	R\$ 14,85	R\$ 5.197,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

40	1	DETERGENTE LÍQUIDO Apresentação: glicerinado, testado dermatologicame nte, neutro Volume: frasco com 500ml	Fr	YPE	YPE	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
41	1	EMBALAGEM PARA CACHORRO- QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	400	R\$ 4,57	R\$ 1.828,00
42	1	EMBALAGEM PARA TIPO MINI CACHORRO- QUENTE Composição: plástico, tipo saco Dimensões: 20 x 12 cm Volume: fardo com 50 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
43	1	EMBALAGEM PARA PIPOCA Composição: papel resistente, tipo saco Dimensões: 20 x 15 cm Volume: fardo com 100 unidades	FDR	PERPACKS	PERPACKS	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
48	1	ESCOVA SANITÁRIA Composição: polipropileno, cerdas flexíveis Apresentação: com base redonda para armazenamento Dimensões aproximadas: 40 cm de altura e	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		13,5cm de diâmetro da base						
54	1	FLANELA Composição: 100% algodão Apresentação: 30x40cm Volume: 01 unidade	UN	LONDRITATE R	LONDRITATE R	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
56	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades. Para recem nascidos.	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	2600	R\$ 1,03	R\$ 2.678,00
59	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

60	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso acima de 11kg no mínimo Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	5200	R\$ 1,39	R\$ 7.228,00
61	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 14 a 18kg aproximadamente .	UN	PERSONALID ADE	PERSONALID ADE	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
79	1	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechame nto da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 60 litros, altura 74 cm, diâmetro 45	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	40	R\$ 172,40	R\$ 6.896,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
86	1	MAMADEIRA Apresentação: atóxica, BPA free, resistente à temperatura, cores diversas, capacidade de 240ml Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CECY BABY	CECY BABY	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
89	1	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 07 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	RAMOS	RAMOS	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
90	1	PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	RAMOS	RAMOS	10	R\$ 146,75	R\$ 1.467,50
91	1	PANO DE CHÃO Composição:	UN	IRACEMA	IRACEMA	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		100% algodão Apresentação: saco alvejado, tamanho 60x82cm Volume: 01 unidade						
92	1	PANO DE PRATO Composição: 100% algodão Volume: 01 unidade	UN	44 TEXTIL	44 TEXTIL	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
99	1	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO, CELULOSE 100% VIRGEM, MEDIDAS 20CM X 23CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	CX	PERSONAL	PERSONAL	400	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
111	1	RODO DE PLÁSTICO Composição: cabo em metal plastificado e ponta de borracha dupla 60 cm Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
112	1	RODO PARA PIA Apresentação: cabo anatômico com gancho, borracha antimofo Volume: 01 unidade	PCT	LORENZON	LORENZON	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
113	1	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO Composição: sabão-base, hidróxido de sódio, óleo de coco, loroto de sódio, glicerina, carbonato de	PCT	ALPES	ALPES	250	R\$ 12,41	R\$ 3.102,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		sódio, perfume, coadjuvante, água Volume: pacote com 05 barras de 200 gramas cada						
116	1	SABONETE EM BARRA Volume: unidade de 120 gramas	UN	LUX	LUX	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
118	1	SABONETE PARA BEBÊ (PELE DELICADA) Sabonete líquido cremoso para peles sensíveis	UN	123 BABY	123 BABY	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
121	1	SACO DE LIXO 30 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PCT	SINARA	SINARA	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
130	1	VASSOURA DE NYLON Apresentação: cabo em metal plastificado e base em plástico Dimensões aproximadas: 1,20m de altura Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	LOCATELLI	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
Valor total geral R\$								R\$ 98.946,60

R\$ 98.946,60 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.
- 3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.
- 3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.
- 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Rossi Benedito Tavares
REPRESENTANTE LEGAL
ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES – ME

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E799-6039-A14B-EEC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:10:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:46:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:51:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ELISANGELA SANTOS DA SILVA** (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:33:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES (CPF 938.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 13:28:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E799-6039-A14B-EEC7>

Proc. Administrativo 7.000/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:23:59

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_169_2025_DIRCEU_SIMPLICIO_ASSINADA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIRCEU SIMPLICIO – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Apucarana nº 716, centro na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000 com CNPJ nº 03.903.332/0001-74, neste ato representada por ser Representante Legal o senhor DIRCEU SIMPLICIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Papa João XXII na cidade de RIO BOM/PR, CEP:86.830-000, inscrito no RG nº 17334721, e inscrito no CPF nº 090.285.848-38, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada.	UN	QBOA	QBOA	1150	R\$ 4,18	R\$ 4.807,00
3	1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água (teor de cloro ativo de 2, a 2,5% P/P) Volume: 1 litro cada	UN	QBOA	QBOA	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9	1	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 17 litros, altura 150 mm, diâmetro 380 mm, espessura 1,2 mm (tolerância: +- 10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
14	1	BOBINA DE FILME PVC Dimensões: largura 28 cm; comprimento 30 metros Volume: 01 rolo	UN	LUSAFILM	LUSAFILM	40	R\$ 6,62	R\$ 264,80
18	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS GRANDE Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 40 litros, altura 200 mm, largura 350 mm, comprimento 550 mm,	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 104,03	R\$ 7.282,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		espessura parede 1,2 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
19	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS MÉDIA, Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 24,5 litros, altura 150 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	1	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS PEQUENA, Composição: fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Dimensões: capacidade de 13 litros, altura 121 mm, largura 270 mm, comprimento 400 mm, espessura parede 1,0 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	ARQUIPLAST	ARQUIPLAST	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
31	1	HASTES FLEXÍVEIS Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão, Caixa com 75 unidades.	CX	MILI	MILI	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
44	1	ESCOVA DE CABELO Descrição: Escova raquete almofadadas cerdas de nylon com pontas arredondadas.	UN	LIZON	LIZON	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

46	1	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS Apresentação: cerdas em nylon, cabo anatômico Volume: 01 unidade	UN	LORENZO N	LORENZON	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
50	1	ESPONJA DE LIMPEZA Composição: lã de aço Apresentação: multiuso Volume: embalagem com 01 unidade	UN	CONDOR	CONDOR	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
51	1	ESPONJA PARA BANHO Composição: poliuretano e poliéster Volume: 01 unidade	UN	BETA E BANHO	BETA E BANHO	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
52	1	ESPONJA PARA LOUÇA Apresentação: dupla face, antibactérias, multiuso Dimensões aproximadas (LxAxP) : 110mm x 20mm x 75mm Volume: pacote com 03 unidades	PCT	CONDOR	CONDOR	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
62	1	GARFINHO DESCÁRTAVEL PARA REFEIÇÃO Dimensões aproximada do produto: 15,5cm; Composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza; Pacote com 50 unidades.'	CX	PIAZA PEL	PIAZA PEL	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

64	1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO Composição: corpo em aço inox, ampola de vidro. Dimensões: capacidade 1,8 litro (tolerância: +- 10%) Características: jato direcional, bico corta-pingo, alça para carregar Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	TERMOLA R	TERMOLAR	40	R\$ 161,80	R\$ 6.472,00
65	1	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS Composição: plástico Dimensões: capacidade 5,0 litros (tolerância: +- 10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	TERMOLA R	TERMOLAR	30	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
69	1	ISQUEIRO Objetivo: acendimento de fogão industrial Volume: 01 unidade	UN	BIC	BIC	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00
70	1	LÂ DE AÇO Composição: aço carbono Volume: fardo de 60 gramas com 8 unidades	FDR	BOM BRIL	BOM BRIL	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

71	1	TOALHA UMEDECIDO PARA BEBÊ Benefícios: Aroma refrescante; Hipoalérgico; Limpeza suave e refrescante. Embalagem com 48 unidades	PCT	MILLI	MILLI	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
72	1	LIMPADOR DE ALUMÍNIOS Volume: frasco com 500 ml	Fr	BRILHA ALUM	BRILHA ALUM	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
76	1	LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO: Composição: nonil fenol etoxilado com 9,5 moles de óxido de eteno. Tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5- cloro-2-metil-4- isotiazolin-3-ona, 2-metil-4- isotiazolin-3-ona, 2-bromo-2-nitro- 2-propanodiol, corantes, fragrância e água. Apresentação: frasco com tampa tipo rosqueavel Volume: frasco com 1 litro.	Fr	CASA PERFUME	CASA PERFUME	650	R\$ 9,32	R\$ 6.058,00
81	1	LUSTRA- MÓVEIS Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessantes, elevado de isotiazolinona, solvente alifático, fragrância e água	UN	UAU	UAU	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		Volume: frasco com 500 ml						
83	1	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	LOCATELL I	LOCATELLI	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
84	1	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Composição: látex natural Apresentação: amarela, forrada, antiderrapante Volume: 01 par	PAR	LOCATELL I	LOCATELLI	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
85	1	LUVA TÉRMICA DE COZINHA Composição: algodão, recheada com manta acrílica Apresentação: cano longo	UN	KAELLIS	KAELLIS	40	R\$ 46,87	R\$ 1.874,80
95	1	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folhas brancas, 300mx10cm Volume: caixa com 08 rolos	UN	SANT BEL	SANT BEL	200	R\$ 75,90	R\$ 15.180,00
96	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro	PCT	DUETO	DUETO	1000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		Apresentação: folha dupla, branco Volume: Pacote com 04 rolos de 30mx10cm cada pacote						
97	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO NORMAL Composição: 100% fibras naturais, neutro Apresentação: rolo de folha simples, branco, 30mx10cm Volume: Pacote com 04.	PCT	PALOMA	PALOMA	1000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
98	1	PAPEL TOALHA Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, cor branca Volume: embalagem com 2 rolos com no mínimo 50 folhas cada	PCT	MILLI	MILLI	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
100	1	PLÁSTICO FILME PVC Medida: 28x300m; Material: PVC; Apresentação: Rolo.	UN	FACILITA	FACILITA	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
114	1	SABÃO EM PÓ Composição: tenso ativo aniônico, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e	UN	TIXAN	TIXAN	1000	R\$ 19,68	R\$ 19.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		carga Volume: caixa com 1,6 quilos.						
125	1	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR Descrição: Toalha pronta para realizar seus bordados; Confeccionada em 100% algodão. Dimensões do Produto: Comprimento: 40cm. Largura: 24cm	UN	TOALHAS M. D.	TOALHAS M. D.	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
127	1	TOALHA DE ROSTO Composição: 100% algodão Apresentação: canelada, 50x85 cm aproximadamente Volume: 01 unidade	UN	DELLIMAS	DELLIMAS	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
Valor total geral R\$								R\$ 106.360,20

R\$ 106.360,20 (cento e seis mil e trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decaracterar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Dirceu Simplicio
REPRESENTANTE LEGAL
DIRCEU SIMPLICIO – ME

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 391B-DFA3-FC3C-D1AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:11:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIRCEU SIMPLICIO** (CNPJ 03.903.332/0001-74) em 15/12/2025 16:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:32:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/391B-DFA3-FC3C-D1AE>

Proc. Administrativo 7.001/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:26:18

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_170_2025_LUCILENE_DA_SILVA_ASSINADA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.407/0001-91, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 543, na cidade de Rio Bom, CEP 86830-000, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor VITOR ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2219656-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 354.734.449-20, residente domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul na cidade de Rio Bom-PR, indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303
557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	It e m	Descrição	Unidad e	Marca	Model o	Quantidad e	VI. Unit.	VI. Total
8	1	BACIA PLÁSTICA GRANDE, Composição: polipropileno, modelo monobloco, design redondo. Dimensões: capacidade 27,5 litros, altura 200 mm, diâmetro 420 mm, espessura 1,3 mm (tolerância: +-10%). Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	GIRANDO SOL	UND	20	R\$ 20,30	R\$ 406,00
13	1	BICO DE MAMADEIRA Apresentação: atóxico, BPA free, ortodôntico, em silicone, resistente à temperatura, incolor,	UN	DANTEX	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		apropriado para mamadeiras 240ml Volume: embalagem com 01 unidade						
16	1	BOBINA EMBALAGEM PARA FREEZER Composição: polietileno de alta densidade Apresentação: picotada, transparente Volume: 01 rolo com 50 sacos, capacidade 5Kg.	UN	TUBESPACK	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
21	1	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR Composição: fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; de alta durabilidade; virgem de 1.º uso; atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; acabamento fosco ou microtexturizado. Dimensões: capacidade de 300ml, altura 8,5 cm, diâmetro boca 77 mm (tolerância: +- 10%) Garantia: Trinta e seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SANTANA	UN	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

29	1	COPO DESCARTÁVEL 180ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades.	PCT	FRONPLAST	PCT	2300	R\$ 5,55	R\$ 12.765,00
30	1	COPO DESCARTÁVEL 50ml Composição: propileno cristal Volume: pacote com 100 unidades	PCT	FRONPLAST	PCT	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
35	1	DESENTUPIDOR PLÁSTICO GRANDE Objetivo: limpeza de vasos sanitários Volume: 01 unidade	UN	LOCATELI	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
45	1	ESCOVA DE DENTE Peso aproximado 40g; Dimensões aproximadas: largura 29cm; altura 23cm; profundidade 25cm.	UN	CONDOR	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
49	1	ESPONJA DE AÇO INOX Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Suas principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade; Pacote com 1 unidade.	UN	RELUZ	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

53	1	FACA DE MESA Composição: corpo em inox AISI 304 liga 18/10, modelo monobloco, superfície lisa, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina Dimensões: espessura 3,0 mm; comprimento total 195 mm (tolerância: +- 10%)Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	SIMONAGIO	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
57	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas, para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades	UN	PERSONALIDA DE	UND	6200	R\$ 1,15	R\$ 7.130,00
58	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M Composição: higiênica, atóxica, formato anatômico, barreiras antivazamento, abas elásticas,	UN	PERSONALIDA DE	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		para crianças com peso entre 8 e 11kg aproximadamente Volume: pacote com volume variável de unidades						
66	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 21x22 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
67	1	GUARDANAPO DE PAPEL Composição: 100% celulose Apresentação: folha simples, gofrado, 30x30 cm, volume: embalagem com 50 unidades	PCT	SIRIUS	PCT	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
75	1	LIMPADOR MULTIUSO Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; Sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. Apresentação: frasco com tampa tipo flip-top Volume: frasco com 500ml	Fr	LIMPOL	FR	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

78	1	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE COM PEDAL Composição: fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; cores variadas; com aditivo Anti UV Dimensões: capacidade de 100 litros, altura 85 cm, diâmetro 60 cm (tolerância: +- 10%) Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UN	PLASDURAN	UND	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
87	1	ÓLEO DE AMÊNDOAS PARA BEBÊ Benefícios: Possui fácil deslizamento, para uso em massagem e toque final seco. Acompanha um Guia de Boas-Vindas para fortalecer o vínculo mamãe-papai-bebê. Conteúdo: 100ml.	UN	MURIEL	UND	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50
88	1	PÁ DE LIXO Apresentação: pá de plástico para lixo com cabo longo Volume: 01 unidade	UN	LOCATELLI	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
93	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões:	UN	PARANA	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		largura 45 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo						
94	1	PAPEL ALUMÍNIO Dimensões: largura 30 cm, comprimento 7,5 metros Volume: 01 rolo	UN	PARANA	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
101	1	POMADA PARA ASSADURAS (BEBÊ) Fórmula única com vitaminas A (Retinol) e D (Colecalciferol), incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes que cria uma camada protetora de longa duração para proteger seu bebê contra assaduras. Volume: 40 g	CX	PERSONALIDA DE	CX	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
102	1	PRATO DESCÁRTAVEL PEQUENO Dimensões aproximadas do produto: 15cm; Peso líquido: 3g; Pacote com 10 unidades.	PCT	COPOSUL	PCT	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
103	1	PRATO FUNDO DE VIDRO Composição: vidro temperado, linha de mesa tradicional, resistente a lava- louças e microondas Dimensões: diâmetro 22 cm, altura 3 cm (tolerância: +-)	UN	NADIR	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		10%) Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.						
107	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 26 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
108	1	RODO DE ESPUMA + FIBRA - Para Limpeza Pesada - Com Cabo de metal plastificado - Tamanho 45 Centímetros de Largura.	UN	LOCATELI	UND	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
117	1	SABONETE LÍQUIDO Apresentação: aroma erva-doce Volume: frasco com 500 ml	Fr	TACTO	FR	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
119	1	SACO DE LIXO 100 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 05 sacos	PCT	SERT LIXO	PCT	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
120	1	SACO DE LIXO 200 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO	PCT	SERT LIXO	PCT	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

		157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 5 sacos						
122	1	SACO DE LIXO 50 LITROS Apresentação: cor preta, micra entre 08 e 12 conforme portaria INMETRO 157/2002 NBR 9191/2002 Volume: embalagem com 10 sacos.	PCT	SERT LIXO	PCT	1150	R\$ 4,99	R\$ 5.738,50
126	1	TOALHA DE PLÁSTICO Formato: Retangular; Composição: Plástico; Cor: Cores diversas; Dimensões aproximadas do produto: 120x180cm; Peso aproximado: 70g;	UN	SUPER PLASTIC	UND	100	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
132	1	SODA CÁUSTICA (Hidróxido de sódio) 1 kg.	UN	BEL	UND	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
Valor total geral R\$								R\$ 98.862,10

R\$ 98.862,10 (noventa e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decaracterar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Vitor Alves Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D408-6C2E-4EF3-FC32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:11:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:38:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCILENE APARECIDA DA SILVA** (CNPJ 02.971.407/0001-91) em 15/12/2025 15:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:32:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D408-6C2E-4EF3-FC32>

Proc. Administrativo 7.002/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:28:48

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_171_2025_LUCILENE_DA_SILVA_RECARGA_DE_GAS_ASSINADA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 117/2025

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, pública interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025**, processo administrativo n.º 117/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, CNPJ: 02971407000272, Inscr. Estadual 9045842158, endereço: Av. Rio Grande Do Sul, RIO BOM-PR, neste ato representado pela Senhora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 87022796904, RG nº 0252650309, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, para uso conforme demanda das necessidades dos diversos setores do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, [do edital de Licitação nº 117/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
625	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
635	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1886	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
805	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.00	0
799	08.0108.24300106.007.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1072	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.00	0
636	09.0426.78200292.050.000.3.3.90.30.21.00.00	0
1006	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1138	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1822	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.00	104
644	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.00	103
1827	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

557	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.00	303
556	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.00	303
1829	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.00	303

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Volume: botijão com 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos	UN	NACIONAL GÁS	BOTIJÃO DE RECARGA	400	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
Valor total geral R\$								R\$ 45.000,00

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIO BOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor do que o mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não, a veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.5. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.6. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.7. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.8. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.9. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.11. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

RIO BOM/PR, 15 de dezembro de 2025

Moisés José de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Lucilene Aparecida Da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
LUCILENE APARECIDA DA SILVA

Natalia Bonfá de Andrade de Araújo
FISCAL DE CONTRATO

Denis da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DE CONTRATO

Elisangela Santos da Silva
FISCAL DE CONTRATO

Luiz Ricardo Moro da Silva
CPF n. 118.391.339-70
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CPF n. 086.984.999-96

Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43E5-2C04-C1D8-DA37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA** (CPF 086.XXX.XXX-96) em 15/12/2025 14:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MOISÉS JOSE DE ANDRADE** (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:31:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENIS SILVA** (CPF 041.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA** (CPF 020.XXX.XXX-51) em 15/12/2025 14:47:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ RICARDO MORO DA SILVA** (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/12/2025 14:50:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDEMIR DE JESUS VIEIRA** (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/12/2025 15:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATALIA B.DE ANDRADE DE ARAUJO** (CPF 074.XXX.XXX-33) em 15/12/2025 15:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ELISANGELA SANTOS DA SILVA** (CPF 705.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 16:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCILENE APARECIDA DA SILVA (CPF 870.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 17:32:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/12/2025 07:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/43E5-2C04-C1D8-DA37>

Proc. Administrativo 7.003/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 17/12/2025 às 09:30:38

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL, SEAD, SET.COMPRAS

Prezados,

Ata de Registro de Preços pronta para execução.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_172_2025_MARCO_ANTONIO_ASSINADA.pdf